



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 030

Altera o art. 2º da lei Municipal nº 014, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 2º da lei Municipal nº 014, de 06 de setembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento com a firma DIMARO S/A - Distribuidora de Máquinas Rodoviárias, com interveniência de financiamento nacional, no valor global de 103.639.310,00 (cento e três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e dez cruzeiros), amortizáveis em 15 (quinze) parcelas mensais, sendo a 1ª (primeira) no valor de CR\$ 9.936.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta e seis mil cruzeiros), vencível em 20 de janeiro de 1984; a 2ª (segunda) no valor de CR\$ 6.530.000,00 (seis milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros) vencível em 20 de fevereiro de 1984; a 3ª (terceira) no valor de CR\$ 9.936.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta e seis mil cruzeiros), vencível em 20 de março de 1984; a 4ª (quarta) no valor de CR\$ 10.176.000,00 (dez milhões, cento e setenta e seis mil cruzeiros), vencível em 20 de abril de 1984, e mais 11 (onze) parcelas mensais, iguais, sucessivas e irrecorríveis no valor de CR\$ 6.096.430,00 (seis milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), vencíveis a 1ª (primeira) em 20 de maio de 1984 e as restantes a cada 20 dos meses subsequentes até o final liquidação.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de



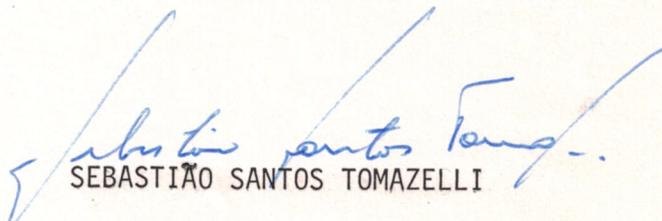
Prefeitura Municipal de ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 030 fls. 02

sua Publicação, revogadas as disposições em contrário;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil,
novecentos e oitenta e três.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -